

PROCESSO: 9.509/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 13.043/2024

EDITAL

OBJETO:

REABERTURA DOS ITENS FRACASSADOS PELO VALOR E DESERTOS DO P.E. N.º : 13.014/2024 , CUJO OBJETO REFERE SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDAS CONTINUAS E AÇÃO CIVIL PÚBLICA/DECISÃO JUDICIAL N.º 200.2009.027.925-4 ; (HUMALOG MIX25) , E DECISÕES JUDICIAIS , NO DECORRER DO ANO DE 2024.

• **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 18 de Julho de 2024 – horário: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

• **LOCAL:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (Informando o n.º e objeto da Licitação e do Pregão)**

❖ Fone: (83) 3213-7534 / 3214-7970 (R. 213)

❖ Email: cel.smsjp@gmail.com

❖ Edital disponível no site: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

• Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei n.º 8.666/93 ou Lei n.º 10.520/2002, conforme o caso.

1. PREÂMBULO

- Conforme do Artigo 40, da Lei 8.666/1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela portaria nº. **0021/2024**, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar Federal 123/2006, do Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal 7.892/13, do Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, Decreto Municipal 7.884/2013, Decreto Municipal nº 8.642/2015, 9.280/2019, Decreto Municipal nº 9.607/2020, 9.611/2020 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de lavrar Ata de Registro de Preços**, conforme condições estabelecidas neste Edital:

1.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do **Fundo Municipal de Saúde**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

- Conforme art. 4º, combinado com os incisos, I e II do Artigo 3º, ambos da Lei nº. 10.520/2002.

2.1. O presente Pregão tem por objeto o **REABERTURA DOS ITENS FRACASSADOS PELO VALOR E DESERTOS DO P.E. Nº : 13.014/2024 , CUJO OBJETO REFERE SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDAS CONTINUAS E AÇÃO CIVIL PÚBLICA/DECISÃO JUDICIAL Nº 200.2009.027.925-4 ; (HUMALOG MIX25) , E DECISÕES JUDICIAIS , NO DECORRER DO ANO DE 2024**, conforme discriminação constante do Anexo I.

2.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site “www.portaldecompraspublicas.com.br”, é a mesma dos listados no Anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante no Anexo I do Edital.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o **Fundo Municipal de Saúde** a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. O **Fundo Municipal de Saúde** monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

2.5. O **Fundo Municipal de Saúde** não emitirá qualquer pedido de compra, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

3.1. O PROPONENTE deverá observar no início deste edital, a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, e, do mesmo modo, em atenção também para a data e horário para início da disputa.

3.1.1. Se no dia agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o início da abertura do referente Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PMJP/PB que se seguir.

3.2. O(A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

3.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

3.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

3.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;

3.5.2. Serão abertos até 10 (dez) itens por vez e os 10 (dez) serão disputados simultaneamente.

3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

3.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos

3.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

3.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

3.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

3.27.1. No país;

3.27.2. Por empresas brasileiras;

3.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

3.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

3.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.29.2. O pregoeiro poderá convocar às empresas via chat, a fim de agilizar as negociações. Para isso, os fornecedores deverão estar atentos ao chat sob pena de desclassificação do item.

3.29.3. A falta de resposta aos questionamentos do Pregoeiro, num prazo superior a 05 (cinco) minutos, durante a sessão pública, poderá ser entendida como desistência total da proposta ou do item, ensejando na sua desclassificação e sujeitando o licitante às penalidades previstas em lei.

3.29.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.1 OBSERVAÇÃO: NÃO HAVERÁ COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.1.2 O item será destinado à ampla concorrência podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2. Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico:

- a) Empresas constituídas em consórcios; Informamos que a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto, ou, ainda, que seja uma prática de mercado. por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – acaso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. *In casu*, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há pratica de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;
 - e.1) Será possível a participação de empresas em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido judicialmente, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório, nos termos da Lei 8.666/93.
- e) Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

5.2.1. Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica;

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4.6. Da Não Utilização de Trabalho degradante ou forçado.

5.4.7. De Acessibilidade.

5.4.8. Da Cota de Aprendizagem.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, previstas nos artigos 17º e 18º, do Decreto Municipal nº. 9.607/2020.

“Art. 17º. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I – Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – Indicar o vencedor do certame;

IX – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, afim de subsidiar sua decisão.

Art. 18º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor do cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** poderá ser iniciado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Publicas** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

➤ Conforme o Artigo 23º e 24, do Decreto nº. 10.024/2019.

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, desde que encaminhada exclusivamente na forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo:

Providencias	Prazo
Impugnação do Edital	03 (três) dias úteis
Esclarecimentos	03 (três) dias úteis

8.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com o responsável técnico do Setor Solicitante, decidir sobre as alegações apresentadas na impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o **Fundo Municipal de Saúde** a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as prováveis falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4. As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

9. DA APRESENTAÇÃO (PREENCHIMENTO) DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Mesmo que à Licitação seja na plataforma do Portal de Compras Públicas, os licitantes que tenham o cadastro no SICAF do Portal de Compras do Governo Federal poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

9.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.11 A proposta de Preços deverá ser encaminhada, com as seguintes exigências:

9.11.1 Preencher o espaço das informações adicionais, fazendo nela conter:

a) *Indicação de uma única MARCA/REFERÊNCIA para o item, que bem identifique o produto, ficando está vinculada ao processo, e em caso de omissão, o proponente será **IMEDIATAMENTE** desclassificado;*

b) Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.

c) As especificações do produto cotado pela empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão ser descritas pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, OU dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

9.11.2 Com o PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, fixo e irrevogável, consoante a especificação e a quantidade do material discriminada no Anexo I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do produto que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso.

9.12 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

9.14 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do **Fundo Municipal de Saúde**.

9.15 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

10 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A validade da proposta será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste Edital.

10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3 Decorridos **90 (noventa) dias** da data prevista para o recebimento e abertura das “**Propostas**”, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 O(A) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Fundo Municipal de Saúde** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do(a) Pregoeiro(a), deverá ser emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.11.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

10.11.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

10.11.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

10.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

10.15.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.2 A negociação será realizada por meio do **sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

➤ Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002.

11.1 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM. Não será aceita a proposta que apresentar preços acima dos valores de referência.**

11.2 Durante o julgamento e a análise das propostas, poderá ser verificada também pela equipe técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 Durante a fase de julgamento, após a etapa de lances, **caso necessite**, o (a) **Pregoeiro (a)** exigirá do licitante vencedor amostras dos produtos ofertados, para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, as quais deverão ser apresentadas, em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação, na **Comissão Setorial de Licitação**.

12.1.1 A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada, passando-se à segunda colocada no certame para o mesmo fim, e o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

12.2 Caso seja solicitado amostra, a mesma deverá ser encaminhada para a sala da Comissão Setorial de Licitação, situada à Av. Júlia Freire, s/n, Torre – João Pessoa/PB, das 08:00 às 14:00hs.

12.3 Finalizada a análise das amostras, o Setor solicitante emitirá um parecer técnico conclusivo informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas.

12.4 Caso as amostras sejam reprovadas pela Comissão Técnica, as empresas ora declaradas vencedoras serão automaticamente desclassificadas, e poderão ser convocadas as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

12.5 Será facultado aos interessados acompanhar a fase de avaliação das amostras, desde que seja feita a solicitação por escrito à Comissão Setorial de Licitação em tempo hábil.

12.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) que por ventura venha(m) a ter(em) sua(s) amostra(s) reprovada(s), poderá(ão) ser penaliza(das) com as sanções previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 ou em outra legislação, desde que pertinente a matéria, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

12.7 Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação à especificação constante no edital.

12.8 Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados, desde que de forma justificada seja solicitado prorrogação de prazo, a qual deverá ser protocolada via e-mail (cel.smsjp@gmail.com) até o último dia estipulado para entrega das referidas.

12.8.1 Para concessão da prorrogação serão levados em consideração critérios subjetivos, tais como urgência e necessidade na aquisição pelo **Fundo Municipal de Saúde**, devidamente analisado pelo setor técnico solicitante.

12.9 As amostras das empresas desclassificadas serão devolvidas.

12.10 As amostras das empresas classificadas serão retidas até a Homologação do processo e também serão devolvidas. As da empresa vencedora serão recolhidas ao almoxarifado para conferência da Comissão de Recebimento.

12.11 Os produtos constantes do Anexo I deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

12.11.1 Especificações do produto, número do item;

12.11.2 Marca e fabricante;

12.11.3 Peso líquido;

12.11.4 Data de fabricação e vencimento ou período de validade;

12.11.5 As embalagens dos produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

13 PARTICIPAÇÃO

13.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

OBS.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [“http://www.portaldecompraspublicas.com.br”](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.2 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.3 Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do item. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 02 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais. No caso de o valor multiplicado não coincidir com o valor total do arremate do item, o mesmo deverá ser apresentado com centavos a menor, consequentemente, ficará o valor do item menor do que o valor arrematado, aceito como contraproposta.

13.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da **Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006**, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no “site” www.portaldecompraspublicas.com.br, e nas condições a seguir:

13.4.1 A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma de acordo com o sistema.

13.4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.4.3 Para efeito do disposto no item **13.4.2** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **13.4.2** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **13.4.2** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **13.4.2** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.4.4.1 Caso não seja observada a condição da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

13.4.5 O disposto nos subitens **13.4.2** e **13.4.3** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4.6 Após encerramento do rito, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as

11

especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

13.5 Caso alguma empresa queira manifestar a intenção e motivação de recurso, a mesma terá **até 30 (trinta) minutos**, após o(a) Pregoeiro(a) ter declarado vencedor a empresa que teve o item arrematado, para manifestá-lo, de forma sucinta, no campo próprio do sistema “www.portaldecompraspublicas.com.br”, tendo em vista que terá que posteriormente enviar o recurso, no prazo e forma estabelecidos no item 16.

13.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.7 Logo após o encerramento da disputa serão realizadas **consultas** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS)** do Portal de Transparência, onde o(a) **Pregoeiro(a)** irá **consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, bem como será verificado antes do licitante ser declarado vencedor;**

13.7.1 Verificado o registro de inscrição da empresa em órgão que limite sua participação em processos licitatórios junto à Administração Pública, esta será imediatamente inabilitada do certame e desobrigada do envio das documentações elencadas no item 14 deste edital, sendo convocadas as empresas remanescentes.

13.8 Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** (cuja amostra tenha sido aprovada, caso tenha sido solicitada) atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo(a) Pregoeiro(a), o objeto definido neste Edital.

ABERTURA E ANDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.607/2020.

14 DA HABILITAÇÃO

➤ Art.4º, XIII, da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

14.1 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico “www.portaldecompraspublicas.com.br”, observados data e horário limite estabelecidos.

14.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>);

c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante

14.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2.2 Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.3.1 O licitante poderá aderir ao SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

14.3.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.3.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.3.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

14.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8.1 Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.8.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.8.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 31 da Lei 8.666 de 1993 e alterações)

14.8.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data do certame licitatório;

14.8.3.2 Os licitantes deverão apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**

– **DRE do último exercício social**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

§ 1º O **Balanco Patrimonial** e a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** deverão estar **adequadamente registrados ou autenticados** na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** ou **Termo de Abertura e Encerramento de Registro das Demonstrações Contábeis**;

Ou

§ 2º Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital**;
- b) **Balanco Patrimonial**;
- c) **Demonstrativo de Resultado do Exercício**;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital (**Recibo de entrega do SPED-ECD**).

14.8.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.8.3.4 admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.8.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.8.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.8.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.8.4 Relativa à Qualificação Técnica:

14.8.4.1 Como exigência imprescindível para a LICITANTE, esta deverá apresentar as documentações exigidas no Anexo I, do Termo de Referência.

14.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa nº. 5/95, do MARE.

14.10 Declaração, em cumprimento ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão de obra infantil.

14.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.20 Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor;

14.21 Para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal

15 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

15.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

15.1.1 Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante. As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: Fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementarem com informações adicionais.

15.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

15.1.3 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor dos produtos unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário;

15.1.4 Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

15.1.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, **90 (noventa) dias.**

15.1.6 Informar na proposta:

Item	Und.	Quant.	Especif.	Marca	Fabr.	Nº do Registro (no que couber)	Valor Unit.	Valor Total
------	------	--------	----------	-------	-------	-----------------------------------	----------------	----------------

15.2 Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2.1 Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a):

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

15.2.2 As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

15.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

15.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

15.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no certame, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

15.7 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

15.8 A licitante deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos, apresentada juntamente com sua proposta contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

15.8.1 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

15.8.2 A não apresentação da Planilha não acarretará na desclassificação do licitante.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Declarada (s) a (s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, **que deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) minutos**, com registro em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br das suas razões de recorrer, **no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002, para apresentação das razões do recurso**, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inhabilitação da licitante e outros atos e procedimentos, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica no sistema acima referido, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento descrito no **item 16.1**, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora.

16.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao (à) Pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, os quais poderão apresentar memoriais com suas contrarrazões, também, **no prazo de 03 (três) dias**.

16.3.1 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico, cópia dos autos à **Comissão Setorial de Licitação**.

16.4 O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a), nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante terá efeito suspensivo.

16.5 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a).

16.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

16.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do (a) Pregoeiro (a), deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

16.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

16.9 Dos atos a seguir especificados caberão os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

16.9.2 A intimação dos atos referidos nos incisos I e II do subitem 16.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.10. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 e 147/2014

17.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:

17.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123/2006, a empresa deverá **comprovar seu enquadramento** conforme as condições a seguir:

- a) Será considerada a **Declaração de Enquadramento** da empresa na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando feita a opção de participação nos itens de cota exclusiva ou reservada no site do www.portaldecompraspublicas.com.br.
- b) A **comprovação do enquadramento** estará condicionada à análise do **faturamento bruto anual**, conforme estabelecido pela LC 123/2006 Art. 3º Incisos I e II, através da Demonstração Contábil **DRE – Demonstração do Resultado do Exercício** (registrado ou autenticado na Junta Comercial **ou apresentado pela** Escrituração Contábil Digital - ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) apresentada.

17.1.2 As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao (à) Pregoeiro (a) ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação dessa qualidade em tempo hábil;

17.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Comissão de Licitação, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ficando retidos no processo;

17.1.4 A empresa que se enquadrar na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o subitem 17.1.1, letra “a” poderá dispor dos seguintes Benefícios:

17.1.4.1 Participar da licitação mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação de habilitação, inclusive o documento que apresente a restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. Prazo este, que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá a critério do **Fundo Municipal de Saúde**, ser prorrogado por igual período;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “a” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado o **Fundo Municipal de Saúde** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

17.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

17.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que esta empresa (a melhor classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata os subitem 9.3 deste edital;

17.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (melhor classificado), para que ele apresente um novo lance, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) convocará pela ordem remanescente os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que por ventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

c) Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo (a) Pregoeiro (a);

17.1.5 Será assegurado a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

17.1.5.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

17.1.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (ou Deserto), esta (e) poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, o qual será comunicado no Sistema eletrônico a empresa arrematante, obedecendo aos mesmos prazos estipulados para apresentação das documentações e proposta final, sendo acrescentado o ITEM na Ata de Registro de Preços da licitante vencedora.

17.1.6.1 As documentações às quais se referem ao item 17.1.6 deste Edital, serão requeridas no Ofício descrito no item 17.1.7 deste Edital.

17.1.7 Para o cumprimento do item 17.1.6 deste Edital, será realizado tal negociação e comunicação à empresa convocada, através de Ofício (via e-mail), o qual será anexado no Sistema Eletrônico.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O **Fundo Municipal de Saúde** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2 São órgãos participantes a priori os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 2º, IV, do Decreto Municipal 7.884/2013.

18.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e especificações ou termo de referência ou projeto básico, conforme art. 6º do Decreto Municipal 7.884/2013.

18.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **Fundo Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador** para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme art. 27, §1º, do Decreto Municipal 7.884/2013.

18.4.1 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme art. 27, §3º, do Decreto Municipal 7.884/2013, alterado pelo Decreto Municipal 9.280/2019

18.4.2 **O QUANTITATIVO DECORRENTE DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÁ EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO DOBRO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme art. 27, §3º, do Decreto Municipal 7.884/2013, alterado pelo Decreto Municipal 9.280/2019

18.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.4.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, **desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

18.5 **Justificativa para permissão de adesão a ata de registro de preços para Órgão não Participante:**

18.5.1 A admissão da “carona” consistirá na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada à proposta mais vantajosa, bastando ao Órgão interessado na adesão observar se realmente a contratação será vantajosa, se trará benefícios econômicos e de eficiência. Em suma, a permissão das adesões privilegia os princípios da economicidade, eficiência, interesse público, o que motiva o **Fundo Municipal de Saúde** de João Pessoa a autorizá-la para o presente certame.

- a) Há previsão legal no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 7.884/2013;
- b) A adesão propicia ao carona grande agilidade na aquisição, privilegiando o princípio da eficiência;
- c) O registro de preço pode apresentar preços em condições favoráveis, em alguns casos até inferiores a uma licitação existente no Órgão que pede a adesão, observando assim o importante princípio da economicidade;
- d) A permissão da “carona” pode ser configurada em uma economia ao Erário, e com a concessão da adesão esses gastos serão evitados;
- e) Os quantitativos disponíveis para adesão não são exagerados, principalmente após a alteração trazida pelo Decreto Federal 9.488/2018, que reduziu consideravelmente as quantidades permitidas para carona.

18.6 Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

18.7 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

18.7.1 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão gerenciador, conforme art. 17 do Decreto Municipal 7.884/2013.

18.7.2 É facultado a Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto Municipal 7.884/2013.

18.8 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.10 **O prazo de validade será de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal 7.884/2013.

18.11 Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do Registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal 7.884/2013.

18.12 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, consoante art. 23 do Decreto Municipal 7.884/2013.

18.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.12.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.13.1 Liberar o fornecedor do compromisso e assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

18.13.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.14 Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto Municipal 7.884/2013.

18.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.15.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.15.2 O fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.15.3 Não retirar ou não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, sem justificativa por escrito, aceitável pela Administração;

18.15.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.15.5 Por razões de interesse público, nos termos do art. 78, XII, da Lei 8.666/93, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

18.15.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.15.7 Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, conforme art. 25, II, do Decreto Municipal 7.884/2013.

18.16 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 18.15.1, 18.15.2, 18.15.3, 18.15.5 e 18.15.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos exatos moldes do art. 25, §1º, do Decreto Municipal 7.884/2013

18.17 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.17.1 Por razões de interesse público; ou

18.17.2 A pedido do fornecedor.

18.18 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o **Fundo Municipal de Saúde** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

18.19 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

18.20 Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18.20.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto Municipal 7.884/13;

18.20.2 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.20.2.1 Os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva; e

18.20.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado.

18.21 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19 DO TERMO DE CONTRATO

19.1 Assinada e publicada a Ata de Registro de Preços, será elaborado o Termo Contratual quando for o caso, em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao fornecimento do produto e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, Decreto Municipal 7.884/2013.

19.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

19.1.2 Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar (em) o (s) contrato (s) no prazo de 05 (cinco) dias sem justificativa por escrito aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se à licitante vencedora, às penalidades aludidas no artigo 7º da Lei 10.520/02 e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

19.2 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

21.1 O contrato terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura.

22 DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

22.1 As obrigações dos contratantes foram definidas nos moldes previstos no Termo de Referência.

23 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

23.1 As obrigações dos contratantes foram definidas nos moldes previstos no Termo de Referência.

24 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.1 Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **Fundo Municipal de Saúde** durante a vigência do contrato;

24.1.2 Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do **Fundo Municipal de Saúde**; e

24.1.3 Vedada à subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

24.1.4 Demais obrigações a serem cumpridas, estão contidas no Termo de Referência.

25 DO RECEBIMENTO E ATESTO DO PRODUTO

25.1 O objeto da presente licitação será recebido com devido atesto nos moldes previstos no Termo de Referência.

26 DA FISCALIZAÇÃO

26.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada nos moldes previstos no Termo de Referência.

27 DA DESPESA

27.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços**, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

27.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.2.1 Conforme previsto no parágrafo 2º, do art 7º do Decreto 7892/2013, no Decreto Municipal nº 9.607/2020, Art 8º, Inc IV, e também na Orientação Normativa - CGM Nº 07, de 15 de abril de 2021, a dotação orçamentária será apresentada somente no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

28 DO PAGAMENTO

28.1 As condições de pagamento foram definidas nos moldes previstos no Termo de Referência.

29 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1 As condições de alteração do contrato foram definidas na minuta de contrato em anexo.

30 DA REVISÃO DE PREÇOS

30.1 As condições de revisão de preços foram definidas na minuta de contrato em anexo.

31 DAS PENALIDADES

31.1 As penalidades foram definidas nos moldes previstos no Termo de Referência.

32 DA RESCISÃO

32.1 As condições de rescisão foram definidas na minuta de contrato em anexo.

33 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 33.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 33.2 A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.
- 33.3 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 8.528/2015 e 10.024/2019, e alterações posteriores.
- 33.4 O **Fundo Municipal de Saúde** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, devendo tal modificação ser divulgada pelo mesmo instrumento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 33.5 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 33.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgão competentes.
- 33.7 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 33.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 33.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

34 DO PREGÃO

- 34.1 A critério do **Fundo Municipal de Saúde**, este Pregão poderá:
- 34.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 34.1.2 Ser revogado, a juízo do **Fundo Municipal de Saúde**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 34.1.3 Ter sua data de acolhimento das propostas transferida, por conveniência exclusiva do **Fundo Municipal de Saúde**.
- 34.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 34.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;
- 34.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 34.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35 DOS ANEXOS

- 35.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – Especificação do Objeto / Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

36 DO FORO

36.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

João Pessoa, 28 de Junho de 2024.

Valquíria Silva de Araújo
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os itens serão destinados à ampla concorrência podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Saúde do Município
Gerencia de Medicamentos e Assistência Farmacêutica
ATAF- Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Solicitação de autorização de reabertura dos itens fracassados pelo valor e desertos do P.E. Nº : 13.014/2024 , cujo objeto refere se a aquisição de medicamentos de demandas contínuas e Ação Civil Pública/Decisão judicial Nº 200.2009.027.925-4 ; (HUMALOG MIX25) , e decisões judiciais , no decorrer do Ano de 2024 , conforme documentação em anexo .

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO :

- 1.1** O presente Termo se refere à solicitação de autorização de reabertura dos itens fracassados pelo valor e desertos do P.E.:Nº 13.014/2024 , cujo objeto refere se a aquisição de medicamentos de demandas contínuas e **Ação Civil Pública/Decisão judicial Nº 200.2009.027.925-4 ; (HUMALOG MIX25) , e decisões judiciais , no decorrer do Ano de 2024** , conforme documentação em anexo .

Sendo assim, solicitamos a reabertura de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** , seguindo as regras da Lei 8666/90 para a aquisição dos itens **abaixo especificados**, cujos descritivos, **códigos CATMAT e quantitativo seguem abaixo:**

ITEM	COD CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	**Quantidade solicitada (Média/ANUAL)
01	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	VITALUX PLUS + OMEGA 3 (LEONIDIO LINS DE ALMEIDA – DJ Nº 0013416-33.2015.8.15.2001)	COMP	450
02	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Eritropoetina Humana Recombinante (HEMAX) 10.000 UI (MARIA DE JESUS MARTINS DE SOUSA – DJ Nº 0842220-41.2016.8.15.2001)	embalagens com 1 frasco ampola + 1 diluente	60
03	2527992	Cloridrato de Propafenona (Ritmonorm [®]) 300 mg/cp (ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO – DJ Nº 0838534- 41.2016.8.15.2001)	COMP	900
04	282882	Rosuvastatina 20 MG (MARY AUGUSTA BATISTA PINHEIRO – DJ Nº 0828539-67.2017.8.15.2001)	COMP	450
05	461067	Fosfato de sitagliptina/clor. de metformina (Janumet)50/1000 mg/cp (MARY AUGUSTA BATISTA PINHEIRO – DJ Nº 0828539-67.2017.8.15.2001)	COMP	900
06	270965	Ácido acetilcisteína (Somalgin cardio) 100 mg (MARY AUGUSTA PINHEIRO – BATISTA DJ Nº 0828539-	COMP	900

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Saúde do Município
Gerencia de Medicamentos e Assistência Farmacêutica
ATAF- Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica

		67.2017.8.15.2001 e ZELIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA – DJNº)		
07	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	ADDERA D3 – COLECALCIFEROL L (VIT D3 1000 UI) (MARY AUGUSTA BATISTA PINHEIRO – DJ Nº 0828539-67.2017.8.15.2001)	COMP	450
08	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Ômega 3 [ácido eicosapentaenóico-(EPA) + ácido docosahexanóico-(DHA) + vitamina E] OMEGA FOR®(Djalme de Oliveira Lima Júnior – DJ Nº 200.2010.042.906-3)	CÁPS	450

INSULINA E INSUMOS INSULINOS :

ITEM	COD CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	**Quantidade solicitada (Média/ANUAL)
09	276235	Insulina Lispro (Humalog mix 25) - 25% de solução de insulina lispro e 75% de suspensão de insulina lispro protamina (NPL), em uma concentração de 100 unidades/mL (U-100) .	UNID	1.230 UNID
10	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Insulina Glargina (Lantus®) (KAIO CASSIO GONÇALVES ALMEIDA FARIAS – DJ Nº 200.2011.029.729-4)	Caneta descartável	60 UNID
11	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Insulina Aspart 100 UI. 3ml (NovoRapid®) (KAIO CASSIO GONÇALVES ALMEIDA FARIAS – DJ Nº 200.2011.029.729-4 e GLICIA SANDRIELY A SILVA – DJ Nº 0002138-84.2019.815.2004)	Caneta descartável	120 UNID
12	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Cateter Quick -set 6 mm cânula/60 cmtubo MMT 399 (ANTONIO MARCOS POLO C.D. NETO –DJ Nº 0034966-60.2010.8.15.2001)	CX	15 CXS
13	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Reservatorio bomba de insulina Medtronic 3,0 ml MMT 332A(ANTONIO MARCOS POLO C.D. NETO – DJ Nº 0034966-60.2010.8.15.2001)	CX	15 CXS

Fonte:<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca>

**Prefeitura Municipal de João
Pessoa**
**Secretaria de Saúde
do Município**

**Gerencia de Medicamentos e Assistência
Farmacêutica ATAF- Assessoria Técnica da
Assistência Farmacêutica**

**** Para os itens acima relacionados , cito: itens 1 – 7 , em conformidade ao processo originário e dos itens 8 - 13 , (que correspondem aos itens 12 -17 do processo originário) , a metodologia utilizada para fixação dos quantitativos foi a média aritmética do consumo dos três últimos anos (tendo se observado expressivo aumento de demandas no Ano de 2023) , acrescida de um percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), *justificada pela variação de consumo que pode existir de um ano para outro, **previamente estabelecido em edital do P.E, Nº 13.014/2024 – PROC. LICITATÓRIO Nº 33.084/2023 (homologado) , considerando apenas itens que não obtiveram êxito no procedimento licitatório encartados nos autos de Proc. Administrativo Nº 33.084/2023 (ora mencionada) no tocante aos itens nº 01 , 14 , 18 e 19 (Participação exclusiva) com status de DESERTO e itens : 02 ,03 , 04, 05 , 06 , 07 , 15, 16, 17, (Participação exclusiva) , com status de fracassados pelo valor , conforme resultado e especificado em TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (em anexo) . No que refere se ao item 08 (excluído do TERMO DE REFERÊNCIA atual) com motivação de nãoapresentação de cotações , conforme Despacho 19- 9.509/2024 SMS-DAF-GAS-PP , especificamente em citação...onde apresentou-se DESERTO no Pregão Eletrônico anteriormente realizado e as pesquisa infrutíferas nas plataformas governamentais e nos demais parâmetros elencados no Decreto..., visando celeridade do processo ,frente a urgência dos demais itens .O qual será encaminhado para aquisição de forma individualizada considerando a necessidade da aquisição para cumprimento da ação.****

Ressaltando se que o estudo técnico preliminar de aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais e ACPs , e bastante complexa diante da diversidade de ações peticionadas em períodos distintos umas das outras e variedade de quantitativos que possam ser expressos no decorrer do ano do peticionamento , sendo assim a aquisição por Sistema de Registro de Preços a ferramenta que possa suprir a necessidade não só daquelas que já se encontram em atendimento , como também as demais que possam vir a surgir no decorrer do mesmo ano .

***Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a deste TERMO DE REFERÊNCIA , prevalecerá a especificação deste TERMO DE REFERÊNCIA .**

****Todas as embalagens devem apresentar dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.**

1.2 Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO :

2.1 A presente contratação é necessária para dar continuidade do cumprimento de decisões judiciais ACPs – Ação Civil Pública (ANEXO I) , sob responsabilidade do município de João Pessoa , no decorrer do Ano de 2024, até vigência da ARP.

2.2 Da justificativa do quantitativo , em conformidade ao expresso em MEMORANDO MJ Nº013/2024 , que compõe o processo em tela, previamente estabelecido em edital do P.E, Nº 13.014/2024 – PROC. LICITATÓRIO Nº 33.084/2023 (homologado) , considerando apenas os itens que não obtiveram êxito no procedimento licitatório encartados nos autos de Proc. Administrativo Nº 33.084/2023 (ora mencionada) no tocante aos itens nº 01 , 14 , 18 e 19 (Participação exclusiva) com status de DESERTO e itens : 02 ,03 , 04, 05 , 06 , 07 , 15, 16, 17, (Participação exclusiva) , com status de fracassados pelo valor , conforme resultado e especificado em TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (em anexo) .

2.3 No que refere se ao item 08 (excluído do TERMO DE REFERÊNCIA atual) com motivação de não apresentação de cotações , conforme Despacho 19- 9.509/2024 SMS-DAF-GAS-PP , especificamente em

Gerencia de Medicamentos e Assistência Farmacêutica ATAF- Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica

citação...onde apresentou-se DESERTO no Pregão Eletrônico anteriormente realizado e as pesquisa infrutíferas nas plataformas governamentais e nos demais parâmetros elencados no Decreto..., visando celeridade do processo ,frente a urgência dos demais itens .O qual será encaminhado para aquisição de forma individualizada considerando a necessidade da aquisição para cumprimento da ação.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1. Utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços, pois as compras serão parceladas, e possuem uma variação em função da demanda dos pacientes que buscam a rede de saúde municipal, enquadrando-se no disposto no art. 3º, incisos III e VI do Decreto Municipal 7.884/2013, a saber:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

VI – Para aquisição de imunológicos, inseticidas, medicamentos, materiais médico hospitalares, drogas, insumos farmacêuticos e outros insumos estratégicos, necessários aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde, com entregas imediatas e/ou parceladas.

4- DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO :

4.1 O quantitativo estimado para a aquisição é para o período estimado de 12 meses, em conformidade ao solicitado em processo originário .

4.2 Conforme determinação da Portaria 187/18 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, colaciona-se **série histórica das saídas dos últimos 3 anos** .Dessa forma a metodologia utilizada para fixação do quantitativo solicitado , **foi a média aritmética das saídas dos últimos anos, sendo que para os itens 01 e 02 foram considerados o ano do registro judicial (cito Ano de 2023)**.

4.3 Para os itens acima relacionados , a metodologia utilizada para fixação dos quantitativos foi a média aritmética do consumo dos três últimos anos, e como quantitativo de segurança para um possível aumento de demanda, foi acrescida de um percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), (ANEXO II).

4.4 O acréscimo de 25% se justifica pela variação de consumo que pode existir de um ano para outro, influenciada pela demanda da população em busca do objeto (Cateter Lubrificado hidrofílico) que compoem as petições / especificado nas decisões judiciais , e **frente a possibilidade de inserção de novas demandas em face do município de João Pessoa**

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Saúde
do Município

Gerencia de Medicamentos e Assistência Farmacêutica
ATAF- Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica

, para garantir novos cumprimentos de ação no decorrer do ANO 2024

, considerando ainda se tratar de Registro de Preços.

4.5 A estimativa de consumo levou em consideração **JUSTIFICATIVA CMM (ANO 2021/2022 /2023) , foi estimado registro de consumo médio dos últimos 3 anos , considerando monitoramento atual de usuários ativos que tiveram e/ou estão em atendimento nos últimos 3 anos , sob responsabilidade do Município de João Pessoa.**

5- DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL :

5.1 O objeto contratual será destinado para **cumprimento de decisões judiciais, sob responsabilidade do município de João Pessoa, no decorrer do Ano de 2024.**

6- CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO:

6.1 A estrutura de armazenamento será a **CENTRAL MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO** que possui área construída de 3.619,23 m² destinada ao armazenamento de insumos e medicamentos organizada em **RUAS, MÓDULOS , NÍVEIS e POSIÇÕES** endereçados pelo sistema **UNIFARMA** e com a **UNIFARMA.**

6.2 O espaço físico em que serão alocados o objeto contratual impede a deterioração do material, conforme exigência do art. 15, §7º, III, da Lei 8.666/93.

7 DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA :

7.1 A entrega do(s) bem(ns) **poderá ser realizada de forma parcelada** , na forma prevista no quadro abaixo, contados do envio da Nota de Empenho por e-mail.

Quantitativo	Prazo de entrega (contado do envio da nota de empenho por e-mail)
No mínimo, 30%	15 dias corridos
70 %	45 dias corridos

7.2 O objeto da licitação deverá ser **entregue exclusivamente** na **CENTRAL MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, situada à Rua Capitão José Rodrigues do Ó, s/n, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58.082-060.

**Gerencia de Medicamentos e Assistência
Farmacêutica ATAF- Assessoria Técnica da
Assistência Farmacêutica**

7.3. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de **08 às 16 h, de Segunda à sexta- feira**, sem necessidade de agendamento prévio.

7.4. Os objetos da presente licitação serão **recebidos provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços unitário e total, de acordo com o empenho, se for o caso.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

9.1 **A CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de

Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.1.8 manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;

**Gerencia de Medicamentos e Assistência
FarmacêuticaATAF- Assessoria Técnica da
Assistência Farmacêutica**

10.1 Não haverá cota exclusiva/reservada para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ;

10.2 No certame anterior (Pregão Nº 13.014/2024 – Processo Licitatório Nº 33.084/2024) houve fracasso por razões de valor e, por esta razão, estamos requisitando a reabertura do processo onde os itens serão destinados à ampla concorrência podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou seja: **A justificativa tem como base a importância dos itens a serem adquiridos e a celeridade do procedimento licitatório no sentido de evitar fracassos, conforme insucessos anteriores, visando ainda uma maior competitividade e minimizando prejuízos ao interesse público.** Por esse motivo, os itens serão destinados a ampla concorrência , com amparo no art. 49, II, da Lei Complementar Federal 123/06.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO :

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Como se trata de aquisição de bens de consumo, a subcontratação é vedada. Caso permitida a subcontratação no certame, o fornecedor atuaria como mero intermediário, o que encareceria o valor do objeto, havendo, por conseguinte, violação aos princípios da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.

Afora isso, merece nota que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto , requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO :

12.1 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. *Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado.*

Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de

mercado.

Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.

In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se vedata expediente no presente certame.

13 DO PRAZO DE VALIDADE/ PRAZO DE GARANTIA :

13.1 O prazo de validade dos medicamentos : **HUMALOG MIX25 ; URSACOL 300 mg/comp e LUCENTIS) e demais decisões judiciais** não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos - **HUMALOG MIX25 ; URSACOL 300 mg/comp e LUCENTIS) e demais decisões judiciais** devem ser entregues com prazo equivalente a , no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

13.2 Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA **deverá consultar expressamente a gerencia requisitante**, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

13.2.1 Os produtos com validade inferior ao estipulado poderão ser entregues e recebidos, desde que , acompanhados, obrigatoriamente, de **Carta de Garantia de Troca**.

14 DAFISCALIZAÇÃO E ATESTO:

14.1 A fiscalização do contrato será realizada pela gerente da GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – GEMAF; Gilcélia Maria Menezes de Ribera, matrícula 73574-4, nomeada em Portaria 2656/2021 em anexo, ou em vigência (**ANEXO III**) .

14.2 O atesto do recebimento será realizado por no mínimo 03 (três) membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO da CAF/GEMAF, nomeados por Portaria 052/2023(ANEXO IV)**.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

**Gerencia de Medicamentos e Assistência
FarmacêuticaATAF- Assessoria Técnica da
Assistência Farmacêutica**

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO :

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar a execução** do objeto do contrato.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.3.1 Constatada a situação de irregularidade do contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

15.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.3.3 Persistindo a irregularidade, como medida de

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Saúde
do Município

Gerencia de Medicamentos e Assistência Farmacêutica ATAF- Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica

cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art.45 da Lei Federal nº 9.784/99.

15.3.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.3.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

15.3.6 Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS :

16.1 A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final, **a ser entregue no ato de apresentação da proposta pela licitante.**

16.2 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

16.3 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as

**Prefeitura Municipal de João
PessoaSecretaria de Saúde
do Município**

**Gerencia de Medicamentos e Assistência
FarmacêuticaATAF- Assessoria Técnica da
Assistência Farmacêutica**

alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.4 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

16.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

16.6 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

16.7 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

16.8 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

17 DAS AMOSTRAS :

17.1 Neste processo não se faz necessário à apresentação de AMOSTRAS.

18 DADOCUMENTAÇÃO :

Qualificação Técnica:

18.1 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, a saber:

- **Quantidade:** no mínimo, de 10% (dez por cento) da quantidade do objeto licitado;

**Prefeitura Municipal de João
PessoaSecretaria de Saúde
do Município**

**Gerencia de Medicamentos e Assistência
FarmacêuticaATAF- Assessoria Técnica da
Assistência Farmacêutica**

- **Prazo: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.**

18.2 Apresentar o registro do produto junto ao MS com marcas, apresentação e laboratório fabricante;

18.3 Apresentar Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA e nos casos que são exigidos pelos órgãos fiscais apresentar a Autorização de Funcionamento Especial;

18.4 Apresentar Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante

18.5 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, com cópia de sua publicação emitida pela ANVISA;

18.5.1 Este item será exigido apenas para o primeiro colocado, no momento da contratação.

18.6 Em se tratando de produto importado a licitante, além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar obrigatoriamente, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade Sanitária do País de origem, com tradução Juramentada, ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade Sanitária Brasileira, e com Registro do produto na ANVISA;

18.6.1 Este item será exigido para o primeiro colocado, no momento da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- Os certificados serão válidos se publicados no Diário Oficial da União (DOU) ou documento equivalente;
- **No caso da documentação supracitada esteja com prazo de validade expirado ou em trâmite, apresentar protocolo de peticionamento ou documento comprobatório emitido pela ANVISA válido no momento da entrega das propostas;**
- Toda documentação técnica a ser entregue deve ser precedida de folha de rosto de forma a identificar claramente a documentação anexada à referida folha;
- **Cada folha da documentação entregue deve conter indicativo de forma bem legível, do item ou lote a que está se referindo.**

19 . VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO :

19.1 O presente contrato terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Federal 10.024/19, a Contratada que:

- 20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2 ensejar retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5 cometer fraude fiscal;

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência:** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2 **multa moratória** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

20.2.2.1 A multa moratória fica limitada ao teto de 20% (vinte por cento) do valor total da parcela inadimplida.

20.2.3 **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida no mesmo percentual do subitem acima;

20.2.5 a contagem do período de atraso será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

20.2.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

**Prefeitura Municipal de João
Pessoa Secretaria de Saúde
do Município**

**Gerencia de Medicamentos e Assistência
Farmacêutica ATAF- Assessoria Técnica da
Assistência Farmacêutica**

contratar com a Administração – com o conseqüente descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa/PB – pelos seguintes prazos:

20.2.6.1 **06 (seis) meses**, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida, sem que tenha havido autorização expressa por parte do órgão solicitante.

20.2.6.2 **12 (doze) meses**, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

20.2.6.3 **24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de qualquer tributo.

20.2.7 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção prevista no item referente à penalidade **“Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração”**.

20.2.8 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de

**Prefeitura Municipal de João
PessoaSecretaria de Saúde
do Município**

**Gerencia de Medicamentos e Assistência
FarmacêuticaATAF- Assessoria Técnica da
Assistência Farmacêutica**

Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei Federal 9.784, de 1999.

20.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de João Pessoa/PB e cobrados judicialmente.

20.7 Aplicada a sanção de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de João Pessoa/PB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 A aplicação das sanções administrativas previstas é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

20.11 Aplicadas as sanções de **Suspensão temporária de participação em licitação e**

**Prefeitura Municipal de João
Pessoa Secretaria de Saúde
do Município**

**Gerencia de Medicamentos e Assistência
Farmacêutica ATAF- Assessoria Técnica da
Assistência Farmacêutica**

impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, faz-se obrigatória a publicação do extrato da decisão na imprensa oficial, devendo-se informar:

- 20.11.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 20.11.2 nome e CPF de todos os sócios;
 - 20.11.3 sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
 - 20.11.4 órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
 - 20.11.5 número do processo; e
 - 20.11.6 data da publicação.
- 20.12** Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 20.13** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.14** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal 9.281/19, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.0 COMUNICAÇÃO :

- 21.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência

**Prefeitura Municipal de João
PessoaSecretaria de Saúde
do Município**

**Gerencia de Medicamentos e Assistência
FarmacêuticaATAF- Assessoria Técnica da
Assistência Farmacêutica**

após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

JOÃO PESSOA , 25 de JUNHO de 2024

Rênia Glauciene da Silva Sousa

Gerência de Políticas de Medicamentos e Assistência Farmacêutica

Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica Jurídica

Farmacêutica CRF 1591 - PB Matrícula 70.558-6

Na qualidade de autoridade competente, **APROVO o presente Termo de Referência**, esclarecendo que a garantia quanto à fidedignidade das informações e seus atos decorrentes, expressos nos documentos/declarações juntadas aos autos, **SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS AGENTES PÚBLICOS EMISSORES**,

já que detentores de conhecimentos técnicos inerentes e específicos no âmbito de sua área de atuação.

Secretária de Saúde do
Município
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO

ANEXO I – DECISÕES JUDICIAS e ACPs (Anexo)

ANEXO II – JUSTIFICATIVA CMM (ANO 2021/2022/2023) : metodologia utilizada para fixação dos quantitativos foi a média aritmética do consumo dos três últimos anos, das dispensações efetuadas junto a unidade de FARMÁCIA ESPECIAL e CONFORME REGISTRO NUAGE(ANO 2021 / 2022 e 2023) e SISTEMA VIVER (ANO 2023) , bem como de revalidação de prescrição médica das demandas em tela (conforme documentação anexa).

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Saúde do Município
Gerencia de Medicamentos e Assistência Farmacêutica
ATAF- Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica

ANEXO II – JUSTIFICATIVA CMM (ANO 2021/2022/2023) : metodologia utilizada para fixação dos quantitativos foi a média aritmética do consumo dos três últimos anos, das dispensações efetuadas junto a unidade de FARMÁCIA ESPECIAL e CONFORME REGISTRO NUAGE (ANO 2021 / 2022 e 2023) e SISTEMA VIVER (ANO 2023) , bem como de revalidação de prescrição médica das demandas em tela (conforme documentação anexa).

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO NUAGE/VIVER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	***Quantidade solicitada (Média/ANUAL)	Justificativa- CMM ANO 2021 /2022 E 2023.
1	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	X	VITALUX PLUS + OMEGA 3 (LEONIDIO LINS DE ALMEIDA – DJ Nº 0013416-33.2015.8.15.2001)	COMP	450 COMP/ANUAL	Quantitativo solicitado ba revalidação de presc demanda em te document
2	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	SEM IDENTIFICAÇÃO NO VIVER	Eritropoetina Humana Recombinante (HEMAX) 10.000 UI (MARIA DE JESUS MARTINS DE SOUSA – DJ Nº 0842220-41.2016.8.15.2001)	embalagens com 1 frasco ampola + 1 diluente	60 FR. AMPOLAS/ANUAL	Qua
3	2527992	X	Cloridrato de Propafenona (Ritmonorm ®) 300 mg/cp (ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO – DJ Nº 0838534-41.2016.8.15.2001)	COMP		
4	282882	X	Rosuvastatina 20 MG (MARY AUGUSTA BATISTA PINHEIRO – DJ Nº 0828539- 67.2017.8.15.2001)			
5	461067	X	Fosfato de sitagliptina/clor. de metformina 50/1000 mg/cp (MARY AUGUSTA BAT DJ Nº 0828539- 67.2017.8.15.200			
6	270965	X	Ácido acetilcisteína (Som AUGUSTA BATISTA 67.2017.8.15. SILVA – A			
7	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMA	X				
8	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT					
9	SEM IDENT CATM					

No que refere se ao item 08 (excluído do TERMO DE REFERÊNCIA atual) com motivação de não apresentação de cotações , conforme Despacho 19- 9.509/2024 SMS-DAF-GAS-PP , especificamente em citação...onde apresentou-se DESERTO no Pregão Eletrônico anteriormente realizado e as pesquisa infrutíferas nas plataformas governamentais e nos demais parâmetros elencados no Decreto..., visando celeridade do processo ,frente a urgência dos demais itens .O qual será encaminhado para aquisição de forma individualizada considerando a necessidade da aquisição para cumprimento da ação.

INSULINA E INSUMOS INSULINOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO NUAGE/VIVER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	***Quantidade solicitada (Média/ANUAL)	Justificativa- CMM ANO 2020 /2021 E 2022.
10	276235	COD. VIVVER - 3902	Insulina Lispro (Humalog mix 25) - 25% de solução de insulina lispro e 75% de suspensão de insulina lispro protamina (NPL), em uma concentração de 100 unidades/mL (U-100).	UNID	1.230 UNID	Quantitativo solicitado baseado no consumo do ano de 2022 que apresentou maior demanda, bem como a média dos últimos 3 meses (NOV/2022, DEZ 2022 e JAN/2023).
11	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	X	Insulina Glargina (Lantus®) (KAIO CASSIO GONÇALVES ALMEIDA FARIAS – DJ Nº 200.2011.029.729-4)	Caneta descartável	60 UNID/ANUAL	Quantitativo solicitado baseado na revalidação de prescrição médica da demanda em tela (conforme documentação anexa) .
12	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	X	Insulina Aspart 100 UI. 3ml (NovoRapidR) (KAIO CASSIO GONÇALVES ALMEIDA FARIAS – DJ Nº 200.2011.029.729-4 e GLICIA SANDRIELY A SILVA – DJ Nº 0002138-84.2019.815.2004)	Caneta descartável	120 UNID/ANUAL	Quantitativo solicitado baseado na revalidação de prescrição médica da demanda em tela (conforme documentação anexa) .
13	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	COD. VIVVER - 20734	Cateter Quick-set 6 mm cânula/60 cm tubo MMT 399 (ANTONIO MARCOS POLO C.D. NETO – DJ Nº 0034966-60.2010.8.15.2001)	TUBO	15 CXS/ANUAL	Quantitativo solicitado baseado na revalidação de prescrição médica da demanda em tela (conforme documentação anexa) .
14	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	COD. VIVVER - 20733	Reservatório bomba de insulina Medtronic 3,0 ml MMT 332A (ANTONIO MARCOS POLO C.D. NETO – DJ Nº 0034966- 60.2010.8.15.2001)	CK	15 CXS/ANUAL	Quantitativo solicitado baseado na revalidação de prescrição médica da demanda em tela (conforme documentação anexa) .

Assinado por: VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1D0-4BAD-9070-62BE> e informe o código E1D0-4BAD-9070-62BE



Gerencia de Medicamentos e Assistência Farmacêutica
ATAF- Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica

Fonte: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs/web/busca>

*** Para os itens acima relacionados, **cito: itens 1 - 8 , em conformidade ao processo originário e dos itens 9 - 14 , (que correspondem aos itens 12 -17 do processo originário)**, a metodologia utilizada para fixação dos quantitativos foi a média aritmética do consumo dos três últimos anos (tendo se observado expressivo aumento de demandas no Ano de 2023) , acrescida de um percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) , *justificada pela variação de consumo que pode existir de um ano para outro, **previamente estabelecido em edital do P.E, Nº 13.014/2024 – PROC. LICITATÓRIO Nº 33.084/2023 (homologado) , considerando apenas os itens que não obtiveram êxito no procedimento licitatório encartados nos autos de Proc. Administrativo Nº 33.084/2023 (ora mencionada) no tocante aos itens nº 01 , 08 , 14 , 18 e 19 (Participação exclusiva) com status de DESERTO e itens : 02 ,03 , 04, 05 , 06 , 07 , 15, 16, 17, (Participação exclusiva) , com status de fracassados pelo valor , conforme resultado e especificado em TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (em anexo) .**

**Justificada pela variação de consumo que pode existir de um ano para outro. Ressaltando se que o estudo técnico preliminar de aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais e ACPs , e bastante complexa diante da diversidade de aquisições solicitadas em períodos distintos umas das outras e variedade de quantitativos que possam ser expressos no decorrer do ano do peticionamento , sendo assim a aquisição por Sistema de Registro de Preços a ferramenta que possa suprir a necessidade não só daquelas que já se encontram em atendimento , como também as demais que possam vir a surgir no decorrer do mesmo ano .

***Média (Consumo histórico) considerando a projeção das saídas dos últimos 3 anos . conforme REGISTRO NUAGE(ANO 2021 / 2022 e 2023) e SISTEMA VIVER (ANO 2023) , bem como de revalidação de prescrição médica das demandas em tela (conforme documentação anexa) .

****Vale ressaltar que o SISTEMA NUAGE foi desativado em meados de Jun do de 2023 , dando se inicio ao Sistema Gerencial de Estoque o SISTEMA VIVER .Sendo assim a ausência de codificação do Sistema NUAGE , foi motivado pela desativação e não possibilidade de acesso atual para resgatar tais informações .

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO NUAGE/VIVER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CMM ANO 2021	CMM ANO 2022	CMM ANO 2023	*Média (CONSUMO HISTORICO)	**RELATORIO SIST NUAGE (Média/MENSAL)	***Quantidade solicitada (Média/ANUAL)
1	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	X	VITALUX PLUS + OMEGA 3 (LEONIDIO LINS DE ALMEIDA - DJ Nº 0013416-33.2015.8.15.2001)	COMP	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	****	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	450 COMP/ANUAL
2	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	SEM IDENTIFICAÇÃO NO VIVER	Eritropoetina Humana (HEMAX) 10.000 UI (MARIA DE JESUS MARTINS DE SOUSA - DJ Nº 0842220-41.2016.8.15.2001)	embalagens com 1 frasco ampola + 1 diluente	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	04 F. AMPOLAS/MENSAL	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	60 F. AMPOLAS/ANUAL
3	2527992	X	Cloridrato de Propafenona (Ritmonorm ®) 300 mg/cp (ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO - DJ Nº 0838534-41.2016.8.15.2001)	COMP	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	56 CP/MENSAL	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	900 COMP/ANUAL
4	282882	X	Rosuvastatina 20 MG(MARY AUGUSTA BATISTA PINHEIRO - DJ Nº 0828539-67.2017.8.15.2001)	COMP	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	30 CP/MENSAL	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	450 COMP/ANUAL
5	461067	X	Fosfato de sitagliptina/clor. de metformina (Janumet) 50/1000 mg/cp (MARY AUGUSTA BATISTA PINHEIRO - DJ Nº 0828539-67.2017.8.15.2001)	COMP	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	56 CP/MENSAL	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	900 COMP/ANUAL
6	270965	X	Ácido acetilcisteína (Somalgin cardio) 100 mg (MARY AUGUSTA BATISTA PINHEIRO - DJ Nº 0828539-67.2017.8.15.2001 e ZELIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA - DJ Nº.....)	COMP	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	56 CP/MENSAL	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	900 COMP/ANUAL
7	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMA	X	ADDERA D3 - COLECALCIFEROL L (VIT D3 1000 UI) (MARY AUGUSTA BATISTA PINHEIRO - DJ Nº 0828539-67.2017.8.15.2001)	COMP	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	30 CP/MENSAL	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	450 COMP/ANUAL
8	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	COD. VIVER - 2194	Baclofen intratecal 10 % (4 mg/ml) (SEBASTIÃO VERISSIMO DE ASSIS - DJ Nº 0817755-89.2021.8.15.2001 .	FRASCO	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	2 F. AMPOLAS	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	30 F. AMPOLAS/ANUAL
9	SEM IDENTIFICAÇÃO CATMAT	X	Ômega 3 [ácido eicosapentaenóico-(EPA) + ácido docosahexanóico-(DHA) + vitamina E] OMEGA FOR® (Djalme de Oliveira Lima Júnior - DJ Nº 200.2010.042.906-3)	CÁPS	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	****	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	450 CÁPS/ANUAL

No que refere se ao item 08 (excluído do TERMO DE REFERÊNCIA atual) com motivação de não apresentação de cotações , conforme Despacho 19- 9.509/2024 SMS-DAF-GAS-PP , especificamente em citação...onde apresentou-se DESERTO no Pregão Eletrônico anteriormente realizado e as pesquisa infrutíferas nas plataformas governamentais e nos demais parâmetros elencados no Decreto..., visando a celeridade do processo ,frente a urgência dos demais itens .O qual será encaminhado para aquisição de forma individualizada considerando a necessidade da aquisição para cumprimento da ação.

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Saúde do Município
Gerencia de Medicamentos e Assistência Farmacêutica
ATAF- Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica

INSULINA E INSUMOS INSULINOS :

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO NUAGE/ VIVER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CMM ANO 2021	CMM ANO 2022	CMM ANO 2023	*Média (CONSUMO HISTORICO)	**RELATORIO SIST NUAGE (Média/MENSAL)	***Quantidade solicitada (Média/ANUAL)
10	276235	COD. VIVVER - 3902	Insulina Lispro (Humalog mix 25) - 25% de solução de insulina lispro e 75% de suspensão de insulina lispro protamina (NPL), em uma concentração de 100 unidades/mL (U-100)	UNID	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	82 F. AMPOLAS/MENSAL	SIST. NUAGE	SIST. NUAGE	1.230 F. AMPOLAS/ANUAL

* Para os itens acima relacionados , a metodologia utilizada para fixação dos quantitativos foi a média aritmética do consumo dos três últimos anos (tendo se observado expressivo aumento de demandas no Ano de 2023) ,em conformidade a Portaria 187/18 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (preconiza que deverá haver justificativa para as quantidades a serem adquiridas por meio de estimativa lastreada em estudo técnico ou na média histórica das aquisições nos últimos três anos.), acrescida de um percentual de 25 % (vinte e cinco por cento),

**justificada pela variação de consumo que pode existir de um ano para outro.

Ressaltando se que o estudo técnico preliminar de aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais e ACPs , e bastante complexa diante da diversidade de ações peticionadas em períodos distintos umas das outras e variedade de quantitativos que possam ser expressos no decorrer do ano do peticionamento , sendo assim a aquisição por Sistema de Registro de Preços a ferramenta que possa suprir a necessidade não só daquelas que já se encontram em atendimento , como também as demais que possam vir a surgir no decorrer do mesmo ano .

***Média (Consumo histórico) considerando a projeção das saídas dos últimos 3 anos . conforme REGISTRO NUAGE (ANO 2021 / 2022 e 2023) e SISTEMA VIVER (ANO 2023) , bem como de revalidação de prescrição médica das demandas em tela (conforme documentação anexa).

****Vale ressaltar que o SISTEMA NUAGE foi desativado em meados de Jun do de 2023 , dando se início ao Sistema Gerencial de Estoque o SISTEMA VIVER . Sendo assim a ausência de codificação do Sistema NUAGE , foi motivado pela desativação e não possibilidade de acesso atual para resgatar tais informações .

Rênia Glauciene da Silva Sousa
Gerência de Políticas de Medicamentos e Assistência Farmacêutica
Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica Jurídica Farmacêutica CRF 1591SSP PB
Matrícula 70.558-6

ANEXO III – PORTARIA DA GERENTE DA GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA .

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Saúde do Município
Gerencia de Medicamentos e Assistência Farmacêutica
ATAF- Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 10 de setembro de 2021 * nº ESPECIAL * Pág. 007/016

DECRETO Nº 9.804, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS EGM/SEFIN NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 50 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 068295/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças no valor de R\$ 27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa de 31/12/2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - PMJP EM 31/12/2020..... 27.600.000,00

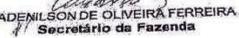
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de setembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito


JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
 Secretário de Planejamento


A DENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Órgão/Função	DESCRIÇÃO	ND	FR	VALOR (R\$)
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16102	16102-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS			
26.843.7001.52703	ENCARGOS GERAIS DA UNIDADE PÚBLICA - EGM/SEFIN	32.90.21	0.1.04	6.500.000,00
		48.60.31	0.1.05	22.500.000,00
24.916.5324.52707	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES ÀS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO -	31.60.36	0.1.00	200.000,00
26.849.5324.52792	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES ÀS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE F.	31.90.33	0.1.00	70.000,00
		31.60.92	0.1.00	130.000,00
				SUBTOTAL 27.600.000,00
	TOTAL GERAL			27.600.000,00

NATUREZA DESPESA
 31.90.11 - DESPESAS PATRONAIS
 31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 35.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
 45.60.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
FONTE RECURSO
 100.100.100-Recursos Ordinários

PORTARIA Nº. 2655

Em, 08 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Exonerar LUZIENE PRADO DA SILVA, matrícula nº 96.604-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2656

Em, 08 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Nomear GILCELA MARIA MENEZES DE RIBERA, matrícula nº 73.574-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2658

Em, 09 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Nomear GIORDANA PATRICIA RIBEIRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

**ANEXO IV – PORTARIA Nº 052/2023- COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA
CAF/GEMAF**



PORTARIA Nº. 052/2023/SMS

Constituí Comissão de Recebimento de Insumos, Medicamentos e Materiais demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de receber e examinar a quantidade e a qualidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um maior controle das entradas dos insumos, materiais médicos hospitalares e medicamentos, adquiridos face às demandas provenientes da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do contido no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, o qual determina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Recebimento de Insumos, Medicamentos e Materiais destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), cujo objetivo é receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os insumos, medicamentos e materiais médico-hospitalares, exceto os de natureza odontológica, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I – Leidiane da Silva Ângelo – Mat. 100.240-2 – Fiscal Administrativo
- II – Ana Carla Monteiro Barbosa - Matrícula -69.159-6 - Fiscal Técnico
- III – Patrícia Freire da Silva – Mat. 68.169-4 – Fiscal Administrativo
- IV – Adriene Mendes Severo Freire – Mat. 67.548-2 – Fiscal Técnico
- V – Geovana Quixabeira Leite – Mat. 100.760-9 - Fiscal Técnico

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Saúde do Município
Gerencia de Medicamentos e Assistência Farmacêutica
ATAF- Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica



VI - Lucas Mendes da Cunha Sousa Ramos – Mat. 100.484-2 – Fiscal Técnico

Art. 3º. Caberá à referida comissão, conjuntamente com funcionários da empresa contratada para a logística:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, todo o material entregue na CAF, exceto insumos e materiais odontológicos, seja proveniente de contratos ou instrumentos equivalentes firmados por esta SMS;

II - Adotar todas as providências necessárias para garantia do imediato registro de entrada e saída das mercadorias;

III - Verificar as especificações dos materiais recebidos e emitir pareceres técnicos, quando necessário;

IV - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, bem como quando estiver destoando das amostras apresentadas na fase de licitação;

V - Expedir Termo de Não Conformidade, quando da rejeição do material, por estar em desacordo com as especificações técnicas necessárias e exigidas;

VI – Informar, imediatamente, à Diretoria Administrativa Financeira qualquer incidente ocorrido no desempenho de suas funções, para que sejam tomadas as devidas providências administrativas.

Art. 4º. Fica permanentemente proibida a dispensação de qualquer material sem que antes sejam cumpridas as exigências contidas na presente portaria.

Art. 5º. Todas as notas fiscais deverão ser atestadas por, no mínimo, três membros desta comissão.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 59/2022 - SMS.

João Pessoa, 19 de julho de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa/PB

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____

Processo nº. 9.509/2024

Pregão Eletrônico nº. 13.043/2024

Órgão Gerenciador: Fundo municipal de Saúde do Município de João Pessoa.

Local de entrega: (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I)

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de João Pessoa - PB, o Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, sito na Av. Júlia Freire, s/n, Torre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1996; da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e dos Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013 com as alterações previstas no Decreto Municipal 9.280/2019 e demais normas legais aplicáveis, diante da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 13.043/2024, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

ITEM	Quant.	Descrição	Fabricante/Marca	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total					

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da Publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme Art. 15 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 13.043/2024 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

FORNECEDOR

Empresa:		
Endereço:	CEP:	UF:
Cidade:	Telefone:	Email:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	P.UNIT	TOTAL	MARCA

1.1 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos art. 25 do Decreto Municipal 7.884/13.

1.2 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.2.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.2.2 Homologação dos produtos/ serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas neste Edital.

1.2.3 Comprovação das condições de habilitação previstas no item “14 – DA HABILITAÇÃO”, do Edital do Pregão Eletrônico nº 13.043/2024.

1.3 Junto à Unidade Contratante:

1.3.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “14 – DA HABILITAÇÃO”, do Edital do Pregão Eletrônico nº 13.043/2024.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

João Pessoa, XXX de XXX de XXXX.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município

Nome/cargo/R.G./CPF representante legal

Nome da empresa

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA REABERTURA DOS ITENS FRACASSADOS PELO VALOR E DESERTOS DO P.E. Nº : 13.014/2024 , CUJO OBJETO REFERE SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDAS CONTINUAS E AÇÃO CIVIL PÚBLICA/DECISÃO JUDICIAL Nº 200.2009.027.925-4 ; (HUMALOG MIX25) , E DECISÕES JUDICIAIS , NO DECORRER DO ANO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E **NOME DA CONTRATADA** VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **13.043/2024**, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Palavras-chave] – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ente de Direito Público Interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Avenida Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.715.618/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO, nomeado por meio da Portaria nº 1347/2023, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Prefeitura de João Pessoa/PB, de 27 de setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA: NOME DA CONTRATADA inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] e Inscrição Estadual nº [REDAZIDO], sediada na (**ENDEREÇO DA EMPRESA**), e-mail: [Email da Empresa] neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Representante da Empresa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO], doravante designada **CONTRATADA**.

Conforme Processo Administrativo nº 9.509/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipal nº 4.985/2003, 9.607/2020, 7.884/2013, 8.642/2015 e 9.280/2019, as partes acima mencionadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13.043/2024 por Sistema de Registro de Preços nº [Palavras-chave], nos termos das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **REABERTURA DOS ITENS FRACASSADOS PELO VALOR E DESERTOS DO P.E. Nº : 13.014/2024 , CUJO OBJETO REFERE SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDAS CONTINUAS E AÇÃO CIVIL PÚBLICA/DECISÃO JUDICIAL Nº 200.2009.027.925-4 ; (HUMALOG MIX25) , E DECISÕES JUDICIAIS , NO DECORRER DO ANO DE 2024**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto contratual consta Anexa ao Termo de Contrato.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

• FONTE DE RECURSO:

• CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

• ELEMENTO DE DESPESA:

5 PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar a execução** do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.1. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.3.3. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

5.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

5.3.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final, a ser entregue no ato de apresentação da proposta pela licitante.

6.2 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

6.3 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

6.4 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

6.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido

porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

6.6 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

6.7 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

6.8 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA.

7.1. A entrega do(s) bem(ns) **poderá ser realizada de forma parcelada**, na forma prevista no quadro abaixo, contados do envio da Nota de Empenho por e-mail.

Quantitativo	Prazo de entrega (contado do envio da nota de empenho por e-mail)
No mínimo, 30%	15 dias corridos
70 %	45 dias corridos

7.2. O objeto da licitação deverá ser **entregue exclusivamente** na CENTRAL MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, situada à Rua Capitão José Rodrigues do Ó, s/n, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58.082-060.

7.3. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de **08 às 16 h, de Segunda à sexta- feira**, sem necessidade de agendamento prévio.

7.4. Os objetos da presente licitação serão **recebidos provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços unitário e total, de acordo com o empenho, se for o caso.

8. ATESTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. A fiscalização do contrato será realizada pela gerente da GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – GEMAF; Gilcélia Maria Menezes de Ribera, matrícula 73574-4, nomeada em Portaria 2656/2021 em anexo, ou em vigência (**ANEXO III**).

8.2. O atesto do recebimento será realizado por no mínimo 03 (três) membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO da CAF/GEMAF, nomeados por Portaria 052/2023(ANEXO IV)**.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

9.1.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 **A CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.8 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vale-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.2.9 manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Federal 10.024/19, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência:** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 **Multa moratória** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.2.1 A multa moratória fica limitada ao teto de 20% (vinte por cento) do valor total da parcela inadimplida.

10.2.3 **Multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida no mesmo percentual do subitem acima;

10.2.5 A contagem do período de atraso será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.2.6 **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** – com o consequente descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa/PB – pelos seguintes prazos:

10.2.6.1 **06 (seis) meses**, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida, sem que tenha havido autorização expressa por parte do órgão solicitante.

10.2.6.2 **12 (doze) meses**, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

10.2.6.3 **24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.2.7 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção prevista no item referente à penalidade “*Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração*”.

10.2.8 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.2.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei Federal 9.784, de 1999.

- 10.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de João Pessoa/PB e cobrados judicialmente.
- 10.6 Aplicada a sanção de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de João Pessoa/PB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8 A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9 A aplicação das sanções administrativas previstas é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.
- 10.10 Aplicadas as sanções de **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** e/ou **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, faz-se obrigatória a publicação do extrato da decisão na imprensa oficial, devendo-se informar:
- 10.10.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 10.10.2 Nome e CPF de todos os sócios;
 - 10.10.3 Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
 - 10.10.4 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
 - 10.10.5 Número do processo; e
 - 10.10.6 Data da publicação.
- 10.11 Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 10.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal 9.281/19, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11 RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 Por **ato unilateral** e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2 **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12 VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 DOS ACRÉSCIMOS E DAS REDUÇÕES.

13.1 Nas mesmas condições contratuais, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 O limite de acréscimos/ reduções será analisado por item.

14 DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

15 DAS COMUNICAÇÕES

15.1 A critério da CONTRATANTE, as comunicações/notificações serão realizadas através e-mail [Email da Empresa], informado pela CONTRATADA, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em cinco vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, XX/XX/XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FISCAL DO CONTRATO:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO.

CARGO, MATRÍCULA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1D0-48AD-9070-62BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO (CPF 058.XXX.XXX-77) em 28/06/2024 10:00:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1D0-48AD-9070-62BE>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9.509/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.043/2024

CHAVE CGM: 28FW-KD4B-BX9V-X8SI

DATA DE ABERTURA: 18/07/2024 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: REABERTURA DOS ITENS FRACASSADOS PELO VALOR E DESERTOS DO P.E. Nº : 13.014/2024 , CUJO OBJETO REFERE SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDAS CONTINUAS E AÇÃO CIVIL PÚBLICA/DECISÃO JUDICIAL Nº 200.2009.027.925-4 ; (HUMALOG MIX25) , E DECISÕES JUDICIAIS , NO DECORRER DO ANO DE 2024.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Yasmim Vitória Fernandes de Souza Cunha de Alencar torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19.

João Pessoa, 28 de Junho de 2024.

Yasmim Vitória Fernandes de Souza Cunha de Alencar
Pregoeira da CSL
SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7569-A0EA-21D1-1FCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIM VITÓRIA FERNANDES DE SOUZA CUNHA DE ALENCAR (CPF 708.XXX.XXX-44) em
28/06/2024 10:08:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7569-A0EA-21D1-1FCF>

02	CHAPA DE 6mm PARA CORTE	Und	24	RS130,70	RS3.136,80
Valor Total LOTE 23: 5.101,44 (cinco mil e cento e um reais e quarenta e quatro centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Conforme aditivo de quantidade acima, bem como com fundamentos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o valor total deste contrato perfaz a quantia de **RS\$ 74.965,42 (setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.32	500 -Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.365.5417.102682		

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento no Processo Administrativo 16.123/2024, e no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº **10.184/2023**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

A contratada reconhece que se encontra mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressalvados os direitos de reajuste da mesma

CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, datado eletronicamente.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE
FLAVIO RICARDO DE MELO
DE SA
MARQUIM06975471401
MARQUIM06975471401
Dados: 2024.06.28 13:22:30 -03'00'

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA.
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 346C-2942-B83A-6CE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA MARQUIM (CPF 069.XXX.XXX-01) em 28/06/2024 13:22:30 (GMT-03:00)
Emitted por: AC SingularID Multipla << AC SingularID << Autoridade Certificadora Ratz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 28/06/2024 13:46:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/346C-2942-B83A-6CE3>

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 32.881/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.030/2024
CHAVE CGM: H5CA-YOLK-480B-HFOE
DATA DE ABERTURA: 24/07/2024 – ÀS: 09:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE (AUTOCAVES) PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E CENTROS ESPECIALIZADOS (CEO'S), DESCRITO CONFORME PLANILHA DO ANEXO I COMO TAMBÉM O FORNECIMENTO SOBRE REGIME DE COMODATO DE 110 INCUBADORAS BIOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO DE 01 TESTE BIOLÓGICO UMA VEZ POR SEMANA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Yasmim Vitória Fernandes de Souza Cunha de Alencar torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regimento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19.

João Pessoa, 28 de Junho de 2024.

Yasmim Vitória Fernandes de Souza Cunha de Alencar
Pregoeira da CSL
SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BA90-488F-DA17-B418

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIM VITÓRIA FERNANDES DE SOUZA CUNHA DE ALENCAR (CPF 708.XXX.XXX-44) em 28/06/2024 11:52:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BA90-488F-DA17-B418>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9.509/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.043/2024
CHAVE CGM: 28FW-KD4B-BX9V-X8S1
DATA DE ABERTURA: 18/07/2024 – ÀS: 09:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: REABERTURA DOS ITENS FRACASSADOS PELO VALOR E DESERTOS DO P.E. Nº: 13.014/2024, CUJO OBJETO REFERE SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDAS CONTÍNUAS E AÇÃO CIVIL PÚBLICA/DECISÃO JUDICIAL Nº 200.2009.027.925-4; (HUMALOG MIX25), E DECISÕES JUDICIAIS, NO DECORRER DO ANO DE 2024.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Yasmim Vitória Fernandes de Souza Cunha de Alencar torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regimento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19.

João Pessoa, 28 de Junho de 2024.

Yasmim Vitória Fernandes de Souza Cunha de Alencar
Pregoeira da CSL
SMS-JP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7569-A0EA-21D1-1FCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIM VITÓRIA FERNANDES DE SOUZA CUNHA DE ALENCAR (CPF 708.XXX.XXX-44) em 28/06/2024 10:08:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7569-A0EA-21D1-1FCF>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 32.568/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.048/2024
CHAVE CGM: Q5U1-HOAD-IKQU-02YQ
DATA DE ABERTURA: 22/04/2024 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS, REDE ESPECIALIZADA (CEOS) E HOSPITAIS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro Danilo Coêlho Rodrigues torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regimento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19.

João Pessoa, 28 de Junho de 2024.

Daniilo Coêlho Rodrigues
Pregoeiro da CSL
SMS-JP

Assinado por: DANILLO COELHO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/95BA-DF07-B338-E5C0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95BA-DF07-B338-E5C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANILLO COELHO RODRIGUES (CPF 072.XXX.XXX-66) em 28/06/2024 12:00:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/95BA-DF07-B338-E5C0>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27.567/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.109/2023
CHAVE CGM: FMFP-FSVU-7MJO-VCLL
DATA DE ABERTURA: 22/07/2024 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E MATERIAIS ADMINISTRATIVOS, PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Larissa Ramalho Mendes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regimento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19.

João Pessoa, 28 de junho de 2024.

Larissa Ramalho Mendes
Pregoeira da CSL
SMS-JP

Assinado por: LARISSA RAMALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0367-3D1E-DCC5-C93C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D367-3D1E-DCC5-C93C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 28/06/2024 13:16:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D367-3D1E-DCC5-C93C>

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08004/2024
Retificação

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência nº 08004/2024, em regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, no dia **22/07/2024, às 10h00min**, tendo como objeto, **Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DO PARQUE ECOLÓGICO AUGUSTO DOS ANJOS, GRAMAME, JOÃO PESSOA – PB. Leia-se: OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO AUGUSTO DOS ANJOS, JOÃO PESSOA/PB.** A Concorrência será realizada em meio eletrônico na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do município de João Pessoa, no link https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?data_inicial=2024-01-01&data_final=2024-02-26&id_secretaria_orgao=23, na plataforma eletrônica no link www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Tribunal de Contas do Estado no link: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> Informações complementares no telefone: (83) 3213-7306/7315.

João Pessoa 28 de junho de 2024.

Leonardo de Carvalho Cavalcanti
Apoio

Assinado por: LEONARDO DE CARVALHO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0367-3D1E-DCC5-C93C





LICITAÇÕES - CADASTRAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.043/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dados Gerais

Link Licitação

https://transparencia.joaopessoa.pb.

Copiar Link

Link para acessar a licitação através do portal da transparência.

Situação da Licitação *

Em Andamento



Data de Publicação *

28/06/2024



Modalidade da Licitação *

Pregão Eletrônico



Tipo da Licitação *

Material



Serviço Continuado *

Valor Estimado

R\$ 151.718,70

Chave CGM

28FW-KD4B-BX9V-X8SI

Data do Certame *

18/07/2024



Unidades Interessadas



ADMDIR - Administração Direta

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana

- Cerimonial do Gabinete do Prefeito

CGM - Controladoria Geral do Município

COPAC - Coordenadoria do

Unidades Selecionadas:

Secretaria Municipal de Saúde

Número *

130432024

Objeto resumido *

REABERTURA DOS ITENS FRACASSADOS
PELO VALOR E DESERTOS DO P.E. N :
13.0142024 CUJO OBJETO REFERE SE A
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE
DEMANDAS CONTINUAS E AÇÃO CIVIL

Adicionar itens

Adicionar novo item

Nome do item

Descrição do item

Lista de itens desta licitação

Participantes

Não encontrou o participante?

Cadastrar Novo Participante

Adicionar Participantes

Selecionar Participante



Selecione o(s) item(s)

Adicionar Participante

Lista de Participantes

Filtrar Participante ▾

Filtrar Item ▾

Valor

Filtrar Situação ▾

Remover

Lista das Participantes

Enviar arquivos

Selecione os arquivos:

Adicionar Arquivo *

Arquivos publicados:

Formato	Nome	Data	Tipo	Ações
	MAPA DE PESQUISA DE PREÇO	28/06/2024	Mapa de Pesquisa de Preços	Baixar
	EDITAL	28/06/2024	Edital	Baixar Visualizar
	AVISO DE LICITAÇÃO	28/06/2024	Aviso de Licitação	Baixar Visualizar

⚠Recomendação: Antes de atualizar/publicar verifique se todos os dados e arquivos estão corretos.

⚠Atenção: Em caso de erro de Cadastro de Dados Gerais e Envio de Arquivos, apenas o suporte poderá realizar a exclusão/atualização.



Atualizar



Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP)
Controladoria Geral do Município (CGM)

📍Praça Pedro Américo, 70 - Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58000-000
☎83-32185684



Este trabalho está licenciado com uma Licença [Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - 13.043/2024
Nº PROCESSO ADM. 9.509/2024

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por YASMIM VITÓRIA FERNANDES DE SOUZA CUNHA DE ALÊNCAR, Pregoeiro e tendo como autoridade Luis Ferreira de Sousa Filho.

Data de publicação do processo:	28/06/2024 - 10:04
Data início das propostas:	28/06/2024 - 10:10
Data final das propostas:	18/07/2024 - 08:59
Data de abertura das propostas:	18/07/2024 - 09:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 151.718,70

OBJETO DO PROCESSO

REABERTURA DOS ITENS FRACASSADOS PELO VALOR E DESERTOS DO P.E. Nº : 13.014/2024 , CUJO OBJETO REFERE SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDAS CONTINUAS E AÇÃO CIVIL PÚBLICA/DECISÃO JUDICIAL Nº 200.2009.027.925-4 ; (HUMALOG MIX25) , E DECISÕES JUDICIAIS, NO DECORRER DO ANO DE 2024.

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PB/Fundo-Municipal-de-Saude-de-Joao-Pessoa-3700/RPE-13043-2024-2024-315390>

Pregoeiro

